



## ATA DA 48<sup>a</sup> SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 09h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral, em substituição à Doutora Clarisier Moraes. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Ausente, justificadamente, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes. **Indicações, proposições e comunicações:** A **Desembargadora Lourdes Azevêdo convidou** a todos para a audiência pública sobre “A Influência da Branquitude na Representação Política Brasileira”, a ser realizada às 14h, no Plenário do Tribunal. **O Desembargador Ricardo Procópio**, ao mencionar a agradável manhã ensolarada em Natal, considerou-a um bom presságio para os trabalhos da sessão, **desejando** a todos um excelente dia. **Seus votos foram acompanhados pelos demais membros da Corte e pelo Procurador Regional Eleitoral.** Na sequência, **o Juiz Daniel Maia parabenizou** a Desembargadora Lourdes Azevêdo e o Desembargador Ricardo Procópio, ambos agraciados, na véspera, com a Medalha de Mérito Soldado Luiz Gonzaga, honraria concedida pela Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. **Acrecentou**, com satisfação, que também foi contemplado com a referida comenda, a qual recebeu com grande alegria. **Ressaltou**, por fim, que a homenagem se estendia a todos os membros deste Tribunal, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Justiça Eleitoral. **A Excelentíssima Senhora Presidente**, por sua vez, **lamentou** profundamente não ter podido

comparecer pessoalmente à solenidade de entrega da Medalha Soldado Luiz Gonzaga, uma das mais altas distinções concedidas pela corporação militar, por circunstâncias alheias à sua vontade. Ainda assim, **registrou** seu sincero agradecimento pela indicação e pela outorga da comenda, afirmando sentir-se profundamente honrada pela distinção. **Declarou**, ademais, que, tão logo possível, fará pessoalmente seus agradecimentos, em sinal de respeito e reconhecimento à honraria recebida. Ao final da sessão, **o Juiz Marcello Rocha solicitou** a palavra para retomar a ordem administrativa, ocasião em que **agradeceu** a compreensão de todos pela autorização para participar das duas últimas sessões de forma remota. Na oportunidade, **parabenizou** o Juiz Fábio Bezerra, a quem desejou pleno êxito em sua apresentação no Congresso Internacional de Direito, a se realizar em Bolonha-Itália, onde representará o Judiciário Brasileiro. As manifestações do Juiz Marcello Rocha foram acompanhadas pelos demais membros da Corte e pelo Procurador Regional Eleitoral. **O Juiz Fábio Bezerra**, por sua vez, **agradeceu** as deferências recebidas. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600277-27.2024.6.20.0012.** PROTOCOLO: 15839. ORIGEM: MONTANHAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO Povo Unido, MONTANHAS FORTE (REPUBLICANOS/MDB/PSB/UNIÃO/PSD). RECORRIDO: MANUEL GUSTAVO de ARAUJO MOREIRA, ANTONIO MARCOLINO NETO e RONALDO PEREIRA FERREIRA de FARIAS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO O TRABALHO PRECISA CONTINUAR (PP/FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FÉ BRASIL) MONTANHAS/RN. **DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600271-66.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16006. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Conduta Vedada ao Agente Público. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES, GUSTAVO MONTENEGRO SOARES e MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: KATIA CRISTINA de SOUZA SOARES e ISABELA de ALMEIDA MORAIS. RECORRIDO: GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES. **DECISÃO: Processo retirado de mesa em virtude da ausência do Des. Glauber Rêgo, que havia pedido vista em sessão anterior.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-39.2024.6.20.0029.** PROTOCOLO: 16041. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo

- Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: ISABELA de ALMEIDA MORAIS. RECORRIDO: LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES e GUSTAVO MONTENEGRO SOARES. DECISÃO: **Justificadamente, o voto-vista será apresentado em sessão ulterior.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600228-80.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16244. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: ERIVAN BORGES de OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o envio de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, a fim de possibilitar a apuração de eventual irregularidade, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600504-48.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 16268. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARILEIDE da SILVA MORAIS PONTES. DECISÃO: **Processo retirado de mesa em virtude da ausência do Dr. Paulo Pinheiro, que havia pedido vista em sessão anterior.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL Nº 0600004-48.2025.6.20.0033. PROTOCOLO: 16196. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: MARIA da CONCEICAO CESARIO, PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - 28 - MUNICIPAL (MOSSORÓ/RN) e FRANCISCO EDSON de SOUZA. EMBARGADO: RAERIO EMIDIO de ARAUJO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600400-22.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16254. ORIGEM: PASSAGEM-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral.

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDA: MARIA da CONCEICAO do NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o envio de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, a fim de possibilitar a apuração de eventual irregularidade, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600498-41.2024.6.20.0034.** PROTOCOLO: 16127. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: SANDRO VAGNER de OLIVEIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por SANDRO VAGNER DE OLIVEIRA e dar-lhe provimento para afastar a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600235-49.2022.6.20.0011.** PROTOCOLO: 14107. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: EDSON da SILVA SANTOS e CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA. EMBARGADO: PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL e COLIGAÇÃO FORTE É O POVO (PSB / PL / MDB / SOLIDARIEDADE / PROS). **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600269-24.2022.6.20.0011.** PROTOCOLO: 14110. ORIGEM: PEDRO VELHO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. EMBARGANTE: COLIGAÇÃO FORTE É O POVO - PEDRO VELHO, CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA e EDSON da SILVA SANTOS. EMBARGADO: COLIGAÇÃO FORTE É O POVO - PEDRO VELHO, MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL, EDSON da SILVA SANTOS,

CASSIANO JOSE PEREIRA da SILVA e PEDRO GOMES da SILVA JUNIOR. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL N° 0600391-60.2024.6.20.0013.** PROTOCOLO: 16253. ORIGEM: PASSAGEM-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: HILZEVANILSON MELO de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN) e negar-lhe provimento, determinando-se o envio de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, a fim de possibilitar a apuração de eventual irregularidade, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N° 0600375-43.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 16314. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. EMBARGANTE: LAWRENCE CARLOS AMORIM de ARAUJO e CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL N° 0600515-58.2024.6.20.0008. PROTOCOLO: 16156. ORIGEM: SÃO PAULO DO POTENGI-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Contas - Não Apresentação das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: CARMELITA LOPES da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por CARMELITA LOPES DA SILVA e dar-lhe provimento parcial para desaprovar as contas de campanha, relativas às Eleições de 2024, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL N° 0600565-81.2024.6.20.0009. PROTOCOLO: 16225. ORIGEM: GOIANINHA-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** **RELATOR DESIGNADO:**

**MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: 15 - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (GOIANINHA/RN). **Impedido/Suspeito o Juiz RICARDO PROCÓPIO.** DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (GOIANINHA/RN) e dar-lhe provimento, nos termos do voto condutor do Juiz Marcello Rocha, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Eduardo Pinheiro, relator originário. O Desembargador Ricardo Procópio registrou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PC-PP Nº 0600279-67.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 16307. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. EMBARGANTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN), RICARDO LUIZ MEDEIROS da FONSECA e EZEQUIEL GALVAO FERREIRA de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes provimento parcial para, sem efeitos infringentes, sanar as falhas apontadas, nos seguintes termos: i) esclarecer que o saneamento da irregularidade relativa à despesa com a empresa Brâmane Serviços de Comunicação Ltda. foi considerado, mas a manutenção da desaprovação decorreu de outras irregularidades graves e insanáveis; ii) explicitar que o afastamento da recomendação de aprovação com ressalvas da SACEP ocorreu em razão da ausência do balanço contábil, a qual impede a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade; iii) corrigir o erro material identificado na fundamentação para indicar, uniformemente, o valor devido como R\$ 61.051,23 (sessenta e um mil cinquenta e um reais e vinte e três centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600939-74.2024.6.20.0049. PROTOCOLO: 16273. ORIGEM: UPANEMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Não Apresentação das Contas. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (UPANEMA/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte,

**por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo REPUBLICANOS - MUNICIPAL (UPANEMA/RN) e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dez horas e doze minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dr. Fernando Rocha de Andrade  
**Procurador Regional Eleitoral Substituto**